PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06243/11

Autor: REJANE FERREIRA
Data: 20/05/2011
Classif.: OUTROS
Ementa:

Institui a Campanha Permanente ***Obesidade Zero*** nas Escolas de Ensino Fundamental no Município de Natal, e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Permanente ***Obesidade Zero*** nas Escolas de Ensino Fundamental no Município de Natal.

Art. 2º - A Campanha deverá conscientizar os alunos acerca dos prejuízos da obesidade, de modo sucinto e de fácil entendimento; proporcionar o conhecimento para evitá-la e revertê-la, incluindo dados sobre a importância da educação alimentar saudável e a necessidade da prática de exercícios físicos regulares.

Art. 3º - O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficará a critério dos órgãos municipais competentes, e será regulamento por Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 26 de abril de 2011.

Edivan Martins - Presidente
Júlio Protásio - Primeiro Secretário
Albert Dickson - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial do Município de: 21 de maio de 2011.